



PROCESSO N.º 1074/2007

PROTOCOLO N.º 9.276.205-0

PARECER N.º 454/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho– Área Profissional: Saúde – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2444/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Usina Bandeirantes, do Município de Bandeirantes que por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho– Área Profissional: Saúde.

O presente processo foi convertido em diligência em 07/05/07 e retornou a este CEE em 27/06/07 pelo Ofício n.º 3833/2007 – GS/SEED.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Área Profissional: Saúde
- Autorização: Parecer n.º 34/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 374/06 de 14/02/06.
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1700 h/a, 1416 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de: 18 meses  
máximo de: 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso:
  - ter concluído o Ensino Médio ou equivalente
  - ter 18 (dezoito) anos ao iniciar o curso.



PROCESSO N° 1074/2007

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Segurança do Trabalho terá condições de atuar no âmbito das empresas públicas e privadas, bem como em empresas e instituições que buscam desenvolver Programas de Gestão de Riscos no Trabalho. Como prestador de serviço, poderá participar do Programa de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho e articular-se com programas de qualidade total que subsidiem a adoção de medidas coletivas e individuais para melhoria das condições e dos ambientes de trabalho, responsabilizando-se pelas ações que visam a preservação da integridade física e mental dos trabalhadores.

O profissional terá condições de elaborar, implantar, monitorar, participar e analisar programas e projetos específicos da área de atuação e multifuncionais, conforme legislação vigente, bem como executar, coordenar e treinar ações preventivas na área de atuação.” (fl. 132)

## 2.2 Matriz Curricular

<b>ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL</b>					
<b>MUNICÍPIO: BANDEIRANTES</b>					
<b>CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>					
<b>FORMA: SUBSEQUENTE</b>			<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2.005</b>		
<b>TURNO: NOTURNO</b>			<b>C. H.: 1.700 H/A 1.416 HORAS</b>		
<b>MÓDULO: 20</b>			<b>ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>1º S</b>	<b>2º S</b>	<b>3º S</b>	<b>H/A</b>	<b>HORAS</b>
Desenho Técnico	3	-	-	60	50
Primeiros Socorros	3	-	-	60	50
Administração Geral	3	-	-	60	50
Psicologia do Trabalho	3	-	-	60	50
Segurança do Trabalho	6	5	6	340	283
Informática	3	-	-	60	50
Higiene do Trabalho	4	-	-	80	67
Normalização e Legislação	-	4	3	140	116
Técnica de Uso de Equipamentos de Medição	-	4	-	80	67
Técnicas de Treinamento e Metodologia Científica	-	4	-	80	67
Princípios de Tecnologia Industrial	-	4	-	80	67
Análise de Riscos e Prevenção e Controle de Perdas	-	4	-	80	67
Técnicas de Combate e Prevenção a Sinistro	-	-	4	80	67
Ergonomia	-	-	4	80	67
Epidemiologia e Toxicologia	-	-	3	60	50
Doenças Ocupacionais	-	-	3	60	50
Gestão Ambiental	-	-	2	40	33
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1.500</b>	<b>1.250</b>
Estágio Profissional Supervisionado*	-	5	5	200	166

**\* Para realizar o Estágio Profissional Supervisionado com validade, o aluno deverá ter concluído integralmente as disciplinas do primeiro semestre.**

**NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N° 9394/96.**



PROCESSO N° 1074/2007

### 2.3 Certificação

Será conferido o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho ao aluno que concluir os três semestres do curso e o Estágio Supervisionado.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Açúcar e Álcool Bandeirantes S/A;
- Ind. Com. Alimentícios Zambom Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 163 e 184.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Kelly Patrícia Massera	Engenharia Agrônoma Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação de Curso Segurança do Trabalho
Camila Daniele Lemes Lopes	Engenharia de Alimentos Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação do Estágio Higiene do Trabalho Análise de Riscos e Prevenção e Controle de Perdas
Elizabete Benedita Augusto	Letras	Técnicas de Treinamento e Metodologia Científica
Maria de Lourdes Almeida Marcone	Arquitetura e Urbanismo	Desenho Técnico
Janiáina Castaldi	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho	Primeiros Socorros Epidemiologia e Toxicologia Doenças Ocupacionais Ergonomia
Elza Batista dos Santos	Bacharel em Administração de Empresas Esquema I: Contabilidade, Administração e Economia Especialização em Desenvolvimento Gerencial	Administração Geral
Mariana Canhoto de Araújo	Psicologia	Psicologia do Trabalho
Carlos Afonso Nardon	Engenharia Agrônoma Cursos de Informática	Informática
João Antonio Sartori Júnior	Direito Especialização em Direito Aplicado	Normalização e Legislação



PROCESSO N° 1074/2007

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Alessandro Hiroshi Sakamoto	Tecnologia em Mecânica/Manutenção Industrial	Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição Técnicas de Combate e Prevenção a Sinistro Princípios de Tecnologia Industrial
José Júlio Zambon	Engenharia Agrônômica	Gestão Ambiental

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 301/2006 do NRE de Cornélio Procópio integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Rosana Palma Rossi Paduam, Engenheira Agrônoma, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE. (cf. fls. 226 a 234)

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.1. Verificamos que o estabelecimento de ensino conta com recursos humanos condizentes com o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e aguardam a efetivação de profissionais habilitados segundo exigência da legislação vigente.

3.2. Plano de capacitação para professores:

Verificamos que o Plano de Capacitação elaborado pelo estabelecimento de ensino propõe e desenvolve ações voltadas para a melhoria das práticas docentes.”

(...)

#### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Estabelecimento de Ensino, somos de PARECER FAVORÁVEL A QUE SE CONCEDA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQÜENTE AO ENSINO MÉDIO, NO COLÉGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.”



PROCESSO N° 1074/2007

#### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo parecer n.º 75/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, do Colégio Estadual Usina Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Bandeirantes, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32 da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de julho de 2007.

#### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.